

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
C.G.C. 13.702.238/0001-00

Edital Municipal nº 02 de 31 de maio de 2021

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

CONSIDERANDO, o Parecer de nº 00685-20 da Assessoria Jurídica do Tribunal de Contas dos Municípios Estado da Bahia sobre a possibilidade da realização das audiências Públicas através de meios eletrônicos;

CONSIDERANDO, as disposições da União, Estados e Municípios sobre medidas a serem adotadas para o enfrentamento da COVID 19, em especial a restrição da aglomeração de pessoas, objetivando a proteção da coletividade e da Saúde Pública:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica marcada para o dia 02 de junho do corrente ano, audiência pública do 1º quadrimestre do ano de 2021, às 18:00 horas para apresentação das metas fiscais referentes ao primeiro quadrimestre de 2021..

§ 1º. A audiência que trata o *caput* deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 18:00 horas.

§ 2º. Em razão das medidas protetivas decretadas pelo Município, a Audiência que trata o *caput* deste artigo será realizada e disponibilizada através da rede social da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes (Facebook), dando livre acesso a toda população, da data e hora mencionada, por meio do seguinte endereço:

[HTTPS://www.facebook.com/prefeituradebarradomendes](https://www.facebook.com/prefeituradebarradomendes)

§ 3º Ficam convidados todos os munícipes e demais interessados, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
C.G.C. 13.702.238/0001-00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes, 31 de maio de 2021.

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL